



LEI Nº 2.402/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“ALTERA O §1º DO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.881/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 1.881/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 44 (...)

§1º - Os subsídios dos conselheiros tutelares serão fixados por esta Lei Municipal estabelecendo o valor de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais). Os referidos valores serão corrigidos anualmente pelos mesmos índices aplicáveis, a fim de recompor perdas inflacionárias

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 23 de Junho de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal